



Visão do Direito



Guilherme Campelo

Advogado, diretor de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Reflexos da reafirmada impenhorabilidade de valores de Previdência Privada pelo STJ

Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçou a jurisprudência acerca da impenhorabilidade dos valores de previdência privada, consolidando a proteção desses recursos contra atos de execução e penhora. A decisão reforça a segurança jurídica e a proteção ao trabalhador e ao aposentado, garantindo que recursos destinados à previdência complementar sejam preservados em situações de dificuldades financeiras.

Segundo o entendimento do Tribunal, os valores de previdência privada têm natureza de bem de família e de renda de caráter alimentar, o que os torna imunes à penhora, exceto em casos de dívida referente a pensão alimentícia. Essa posição do STJ reflete a prioridade de garantir a subsistência do beneficiário, preservando os recursos que

compõem sua renda de sobrevivência.

Essa reafirmação da jurisprudência traz ganhos importantes para o setor de previdência complementar. Ao consolidar a impenhorabilidade dos valores aportados nas carteiras de previdência privada, o STJ proporciona maior segurança jurídica para as instituições e os participantes, estimulando a cultura de investimento em planos de previdência complementar. Além disso, reforça a credibilidade do mercado, atraindo novos investidores preocupados com a proteção de seus recursos de longo prazo.

Dados do setor de previdência complementar indicam que, atualmente, milhões de brasileiros dependem desses recursos em momentos de vulnerabilidade, como aposentadorias e benefícios por incapacidade. A estabilidade e a proteção desses

ativos garantem uma fonte de renda segura para o futuro, promovendo tranquilidade e confiabilidade no planejamento de aposentadorias.

Especialistas do setor ressaltam que a decisão do STJ é um avanço importante para a consolidação do direito previdenciário e reforça a importância de estratégias e produtos complementares de previdência como formas de garantir uma aposentadoria segura e protegida. Ao reafirmar a impenhorabilidade dos recursos, o Tribunal reforça o papel desses investimentos como verdadeiro colchão de segurança financeira, especialmente em momentos de crise.

Para os profissionais e clientes do segmento de previdência complementar, essa decisão representa uma garantia adicional de que os recursos ali acumulados não

poderão ser utilizados para saldar dívidas mediante penhora, salvo nas hipóteses previstas em lei. Com essa jurisprudência consolidada, o setor ganha maior segurança para promover suas estratégias de atração e retenção de clientes, além de fortalecer a confiança no mercado de previdência privada.

A jurisprudência do STJ reafirma a proteção dos valores de previdência privada, consolidando a impenhorabilidade como um direito fundamental dos beneficiários. Em um cenário econômico de instabilidade, essa garantia é essencial para assegurar a dignidade e o bem-estar daqueles que dependem desses recursos na fase mais delicada da vida, ao mesmo tempo em que traz maior segurança e credibilidade para o setor de previdência complementar.

Visão do Direito



Marco Antônio Ruzene

Sócio do Ruzene Sociedade de Advogados. Doutor em direito tributário, mestre em direito das relações econômicas internacionais, pós-graduado lato sensu em direito tributário e bacharel em ciências jurídicas e sociais

Licenciamento ambiental e justiça tributária: desafios de coerência normativa

O Congresso Nacional aprovou, após mais de 20 anos de debates, o Novo Marco Legal do Licenciamento Ambiental. A proposta, inicialmente apresentada como solução para lacunas normativas e excesso de burocracia, prometia previsibilidade tanto aos empreendedores quanto ao Poder Público. No entanto, a versão final do texto legaliza a flexibilização, acendendo um alerta vermelho para a proteção socioambiental no país.

A questão vai além de um debate meramente procedimental. O que está em jogo é a definição do modelo de desenvolvimento que o Brasil pretende adotar. O novo marco contém dispositivos profundamente problemáticos: a dispensa de licenciamento para atividades potencialmente impactantes, a limitação da atuação autônoma de órgãos ambientais e a restrição à participação de

comunidades tradicionais no processo decisório. Essas mudanças não apenas enfraquecem o principal instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente como também representam um potencial retrocesso constitucional, com alta probabilidade de judicialização no Supremo Tribunal Federal.

Em paralelo, a Reforma Tributária introduziu uma contradição gritante no tratamento do saneamento básico. Apesar de ser serviço público essencial, diretamente ligado ao direito à saúde, à moradia digna e ao meio ambiente equilibrado, o saneamento foi excluído do regime de alíquotas reduzidas do novo IVA dual. O resultado é previsível: aumento de tarifas, retração de investimentos e risco real de descumprimento das metas de universalização estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento.

Esses dois movimentos legislativos revelam uma incoerência normativa no projeto

nacional. De um lado, flexibiliza-se o licenciamento ambiental, instrumento constitucional de prevenção e controle. De outro, onera-se fiscalmente o saneamento, essencial para a concretização de direitos fundamentais. A pergunta que se impõe é: como conciliar a busca por eficiência regulatória e simplificação tributária com a necessidade imperiosa de proteger direitos socioambientais?

O licenciamento ambiental é muito mais do que uma etapa burocrática: é espaço de diálogo técnico, institucional e social. Ao relativizar a participação de órgãos como a Funai e a Fundação Palmares, o legislador silencia vozes historicamente vulnerabilizadas, ignorando que o desenvolvimento sustentável só se constrói com inclusão.

Do mesmo modo, a tributação deveria atuar como instrumento de justiça distributiva e de promoção de políticas públicas. A

Constituição já estabelece a defesa do meio ambiente como princípio da ordem tributária. Onerar um serviço básico como o saneamento, reconhecido pela ONU como direito humano, significa caminhar na contramão da função social e ambiental dos tributos. Essa escolha aprofunda desigualdades regionais e afronta o princípio da proporcionalidade.

Os próximos meses, com a sanção presidencial do Marco do Licenciamento e a aplicação da Reforma Tributária, serão decisivos. Eles definirão o compromisso do Brasil com sua Constituição e com as gerações presentes e futuras. A questão central é clara: queremos um desenvolvimento pautado pela simplificação formal e pela arrecadação imediata, ou um que alinhe regulação, tributação e políticas públicas em favor da dignidade humana e da Justiça socioambiental?